



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Coordenação do Colegiado dos Cursos de Mestrado em Administração Pública - EG

Processo SEI nº 2060.01.0000689/2024-78

EDITAL/FJP Nº. 02/2024

A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877, de 5/3/2020, torna público que estarão abertas, no período de 02 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024, as inscrições para a seleção da turma 2025-2027 do Curso de Mestrado em Administração Pública, da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, em conformidade com as disposições deste Edital, do Regimento Interno da EG/FJP, dos Regulamentos específicos do Curso, e demais normas que regem ou vierem a reger a espécie, inclusive deliberações do Colegiado do Curso de Mestrado.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

1.1. Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas no curso de Mestrado que se destinam aos interessados em obter formação teórica e técnica concernentes ao campo da gestão pública e formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas.

1.1.1. O Curso integra o Sistema Nacional de Pós-Graduação, sendo recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), consoante o Parecer nº. 818 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado por ato do Ministro da Educação, mediante Portaria nº 1.733, de 07 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 1999.

1.1.2. Constitui requisito, a ser comprovado no ato da matrícula no curso, a conclusão de curso de graduação, em Curso de Nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC.

1.1.3. O programa oferecerá 20 (vinte) vagas, dentre as quais, até 15 (quinze) serão destinadas à ampla concorrência e até 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas, da seguinte maneira:

1.1.3.1. 4 (quatro) vagas para pessoas negras ou indígenas;

1.1.3.2. 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

1.2. A atividade de pesquisa conduzida no âmbito do programa do Curso de Mestrado tem por principal foco as questões relativas ao Estado, Instituições e Gestão de Políticas Públicas.

1.2.1. O corpo docente do Mestrado em Administração Pública é composto por professoras e professores do quadro da Fundação João Pinheiro e professoras e professores colaboradores, todos portadores do título de doutor e devidamente credenciados nos termos do Regulamento Interno da Instituição.

1.3. O Curso de Mestrado em Administração Pública está estruturado em 2 (dois) núcleos de disciplinas presenciais:

1.3.1. Disciplinas obrigatórias: Economia do Setor Público; Gestão da Informação na Administração Pública; Gestão Pública; Metodologia de Pesquisa (A e B); Políticas Públicas; Teoria das Organizações – totalizando 13 (treze) créditos e 195 (cento e noventa e cinco) horas/aula.

1.3.2. Disciplinas optativas: Democracia e Novas Formas de Participação e Deliberação; Desenho e Avaliação de Projetos e Programas Sociais; Direito Público; Economia, Política e Instituições; Educação e Desigualdade; Estado do Bem-Estar e Sistema de Proteção Social no Brasil; Estado e Sociedade no Brasil; Finanças Públicas; Gênero e Políticas Públicas; Gestão Estratégica da Informação; Governo Eletrônico; Métodos Qualitativos; Métodos Quantitativos; Mudança Organizacional; Pensamento Social Brasileiro; Tópicos em Administração Pública (A, B, C e D) – totalizando 12 (doze) créditos e 180 (cento e oitenta) horas/aula.

1.4. O aluno poderá substituir 2 (dois) créditos equivalentes a 1 (uma) disciplina optativa por artigo aceito para publicação em revista indexada ao QUALIS, com conceito A4 ou superior na área de avaliação do Programa, elaborado após a admissão no Curso, individualmente ou em coautoria com professor do Programa.

1.4.1. O requerimento para substituição de créditos de que trata o item 1.4 poderá ser submetido ao Colegiado a qualquer momento no decorrer do 1º (primeiro) ano do Curso, desde que seja encaminhado até a data prevista para matrícula no 4º (quarto) trimestre letivo, conforme calendário acadêmico a ser apresentado no início de cada ano.

1.5. Para obter o grau de mestre, o aluno deverá:

1.5.1. Integralizar 25 (vinte e cinco) unidades de créditos, conforme estipulado nos itens 1.3 e 1.4.

1.5.2. Comprovar proficiência em língua inglesa, conforme critérios estabelecidos no item 1.6.

1.5.3. Ter seu projeto de dissertação aprovado, até a data estabelecida pelo Colegiado do Programa de Mestrado.

1.5.4. O aluno deverá elaborar ao menos um artigo derivado da sua dissertação, tendo o orientador e, quando for o caso, o coorientador como coautores, e submetê-lo a periódico científico com classificação A4 ou superior no QUALIS CAPES, na área de avaliação do Programa.

1.5.5. Ter sua dissertação de mestrado defendida e aprovada até a data estabelecida pelo Colegiado do Programa de Mestrado.

1.5.6. Comprovar presença em pelo menos 10 (dez) sessões de seminários de dissertação ou de seminários de pesquisa da Escola de Governo ou de outras unidades da Fundação João Pinheiro, no equivalente a 3 (três) horas/aula cada sessão.

1.5.6.1. A exigência de presença mínima em sessões de seminários deverá ser atendida a partir de sua matrícula inicial no Curso e em data anterior ao agendamento da sua defesa de dissertação.

1.5.7. Os alunos beneficiados com bolsa de estudos obrigam-se ao cumprimento da disciplina “Estágio de Docência”, a ser programada pela Coordenação de Mestrado, em conformidade com regulamento específico do Curso.

1.5.8. Não ter nenhuma outra pendência acadêmica com o Programa de Mestrado.

1.6. A comprovação de proficiência em língua inglesa, mencionada no item 1.5.2, poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes certificados de conhecimento de língua inglesa, expedidos nos últimos 3 (três) anos, abaixo listados:

1.6.1. Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%);

1.6.2. Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos);

1.6.3. Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos);

1.6.4. Prova de inglês do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica abrange questões de múltipla escolha, cada uma composta por 05 (cinco) alternativas. O programa detalhado das provas encontra-se disponível permanentemente no sítio eletrônico do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica (<https://testeanpad.org.br/prova/ingles>) - mínimo de 300 pontos;

1.6.5. Certificados de centros de extensão, especializados em línguas, de outras universidades federais (mínimo de 60%).

1.6.6. International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

1.6.7. Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos);

1.6.8. Não serão aceitos certificados de centros de extensão, especializados em línguas, de universidades privadas.

1.6.9. A comprovação da proficiência em inglês deverá ser atendida até o 12º (décimo segundo) mês da data de sua matrícula inicial no curso e em data anterior ao

agendamento da sua defesa de dissertação.

- 1.6.10. O não atendimento da exigência prevista no item 1.5.2 implicará o cancelamento imediato do registro e da matrícula do aluno no Curso de Mestrado.
- 1.7. A duração máxima prevista do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, incluídos os dias de recessos, de pontos facultativos, feriados e férias escolares.
- 1.7.1. Nos termos do Art. 38 do Regulamento do Mestrado em Administração Pública, nos casos de excepcionalidade comprovada, o prazo de duração do curso poderá ser estendido por até 6 (seis) meses, a juízo do Colegiado do Curso de Mestrado em Administração Pública.
- 1.8. A constituição de turma de disciplina(s) optativa(s) ocorrerá antes de cada trimestre letivo e levará em conta a disponibilidade do corpo docente e o número de alunos interessados.
- 1.8.1. Cabe ao Colegiado do Programa de Mestrado em Administração Pública definir a(s) disciplina(s) optativa(s) a ser (em) ofertada(s) a cada trimestre letivo.
- 1.9. As aulas do Curso de Mestrado poderão ser ministradas nos turnos da manhã e, ou da tarde, em quaisquer dias úteis da semana e nas dependências da Fundação João Pinheiro.
- 1.9.1. Em caráter excepcional, e por determinação das autoridades competentes, o Colegiado do Programa de Mestrado em Administração Pública poderá regulamentar a adoção parcial ou completa de modalidade de ensino remoto.

2. INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e, quando pertinente, destacar em campo específico sua opção pela reserva de vagas e sua modalidade, e submeter eletronicamente neste endereço <https://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>, durante o período de vigência das inscrições, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

- a. Documento de Identificação Oficial, com foto;
- b. Título de eleitor e documento de quitação eleitoral (comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- d. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e. Certidão de nascimento ou casamento;
- f. Histórico escolar de graduação;
- g. Diploma de curso superior de graduação, devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, ou documento equivalente ou, ainda, declaração emitida pela coordenação do curso, atestando estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação até o final do prazo estabelecido neste Edital para realização da matrícula no Curso de Mestrado;
- h. Currículo no modelo Lattes/CNPq completo, disponível em <https://lattes.cnpq.br/>, com destaque para a produção intelectual relevante, anexando documentação comprobatória das publicações de sua autoria ou coautoria em um único arquivo no formato pdf. As atividades sem comprovação não serão pontuadas;
- i. Pré-projeto de pesquisa em conformidade com o item 4.4. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no projeto que permita a sua identificação;
- j. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, deverá anexar atestado médico dispendo sobre a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2. No ato da inscrição, as pessoas com deficiência estão obrigadas a declarar, no formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência e se necessitam de condições especiais para se submeterem à prova dissertativa e à entrevista.

2.2.1. Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições para a sua participação no processo seletivo, mediante atendimento especial, desde que previamente solicitado, nos termos de Lei Estadual nº 14.367 de 19 de julho de 2002.

2.2.2. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação.

2.3. A taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, deverá ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.180, de 22.12.05, emitido diretamente na página web <http://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.3.1. Somente nas situações de cancelamento ou suspensão do processo seletivo haverá devolução da taxa de inscrição.

2.3.2. O candidato/a em condição de hipossuficiência econômica financeira, devidamente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pela Lei Federal nº 8.742/1993 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição deste processo seletivo.

2.3.3. Para solicitar a isenção com base na condição de hipossuficiência econômica-financeira o candidato deverá estar inscrito no CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

2.3.3.1. Para comprovar a condição de hipossuficiência econômica financeira a FJP consultará o órgão gestor de CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.3.4. A isenção do pagamento do valor da inscrição deste Concurso Público deverá ser solicitada mediante o preenchimento de pedido de isenção, em formulário próprio, no período compreendido do dia 02 de agosto ao dia 16 de agosto de 2024, até às 23h59min, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal, no endereço eletrônico <https://academico2.fjp.mg.gov.br/processoseletivo>

2.3.5. Serão indeferidas as solicitações de isenções do pagamento do valor da inscrição deste Concurso Público que não atenderem às exigências determinadas neste Edital.

2.3.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferida deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, até a data final de inscrição, conforme disposto neste Edital.

2.3.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição deferida deverá realizar a inscrição no período previsto neste edital enviando todos os documentos necessários, não sendo necessário efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), da inscrição.

2.4. A inscrição do candidato no processo seletivo somente será efetuada com a anexação ao formulário eletrônico de inscrição de toda a documentação digitalizada descrita neste Edital.

2.4.1. A relação nominal dos candidatos que tiveram inscrições homologadas será disponibilizada no site da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (<https://fjp.mg.gov.br/edital-fjp-n-002-2024/>).

2.5. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que consente a utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos.

2.6. Os dados pessoais informados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão do direito de eliminar do certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste Processo seletivo:

- a. Caso o candidato tenha sido aprovado e classificado dentro do número de vagas destinado tanto à ampla concorrência quanto às reservas legais, será priorizada, para fins de convocação, a sua classificação na ampla concorrência.
- b. Caso o candidato tenha sido aprovado e classificado concomitantemente dentro do número de vagas destinado a mais de uma reserva legal, será considerada, para fins de convocação, a sua melhor classificação e se, entretanto, esta for equivalente, será considerada aquela reserva que apresentar a maior oferta de vagas.

c. Caso o candidato não consiga comprovar seu enquadramento nas reservas legais, seu nome será excluído da lista específica da reserva de vagas e passará a ocupar apenas a classificação na lista geral de ampla concorrência, bem como na lista específica que for devidamente habilitado, caso esteja concorrendo para mais de uma reserva legal de vagas.

3.2. A habilitação às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada por meio da verificação dos documentos apresentados por cada candidato, e às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas por meio da comprovação da condição de pessoa negra ou indígena, por procedimento de heteroidentificação.

3.2.1. Caso o candidato não consiga comprovar seu enquadramento nas reservas, seu nome será excluído da lista específica e passará a ocupar apenas a classificação na lista geral de ampla concorrência.

3.3. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e convocado para a habilitação, deverá:

a. apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, indicando a categoria do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 na qual se enquadra a deficiência, bem como indicando o CID, o nível e o grau da deficiência.

3.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado para as vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas e convocado para a habilitação deverá:

a. enviar formulário de autodeclaração de negro (preto ou pardo), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b. submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada para tal fim, visando à confirmação da sua autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento nesta condição; e

c. apresentar certidão de confirmação da condição de pessoa negra, fornecida pela Comissão de Heteroidentificação.

3.5. A documentação entregue pelo candidato terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, ficando sob a responsabilidade da FJP.

3.5.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a qual será composta por um número mínimo de 3 (três) pessoas de notória identificação fenotípica negra, atendendo ao critério da diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, sendo a comissão recursal de heteroidentificação composta por um número mínimo de 5 (cinco) pessoas de mesma qualificação.

3.5.2. A Comissão de Heteroidentificação integra a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

3.5.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste processo seletivo e deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

3.5.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

3.5.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

3.5.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer no dia marcado para confirmação da sua autodeclaração, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital.

3.5.7. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá seu nome excluído da lista específica e passará a ocupar apenas a classificação na lista geral de ampla concorrência.

3.5.8. Será fornecido ao candidato a competente certidão de confirmação ou descaracterização da condição de pessoa negra, após a realização do procedimento de heteroidentificação.

3.5.9. O candidato que discordar da deliberação de que trata o item 3.5.3 deste Edital poderá interpor recurso à Comissão de Heteroidentificação, que levará em consideração para sua decisão o parecer emitido e o conteúdo do recurso elaborado, e deliberará pela maioria dos seus membros distintos da primeira composição.

3.5.10. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, sendo facultativa a juntada de documentos que julgar convenientes.

3.5.11. O recurso será decidido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o candidato recorrente ser convocado para novo procedimento de heteroidentificação, se a Comissão de Heteroidentificação assim julgar necessário.

3.5.12. A decisão de que trata o item 3.5.11 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame, sendo vedada a reapreciação de recursos.

3.5.13. O candidato que não for considerado negro (preto ou pardo) será excluído da lista específica de pessoas autodeclaradas negras ou indígenas e passará a ocupar apenas a classificação na lista geral de ampla concorrência.

3.5.14. O candidato autodeclarado indígena e classificado para as vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas e convocado para a habilitação deverá:

a. enviar declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças do grupo de origem, nos termos do art.3º, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973; e

b. enviar formulário de autodeclaração de indígena, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.5.15. A documentação entregue pelo candidato terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, ficando sob a responsabilidade da FJP.

3.5.16. Será fornecido ao candidato a competente certidão de confirmação ou descaracterização da condição de pessoa indígena.

3.5.17. O candidato que não for considerado indígena, será excluído da lista específica de pessoas autodeclaradas negras ou indígenas e passará a ocupar apenas a classificação na lista geral de ampla concorrência.

3.5.18. A habilitação final dos candidatos para a realização da segunda etapa deste processo seletivo, após a divulgação da decisão dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada nos endereços eletrônicos da Fundação João Pinheiro.

3.5.19. Caberá recurso quanto à Habilitação Final, conforme previsto no item 4.9 deste Edital.

3.5.20. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudo médico, solicitação de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

3.5.21. Não será aceita complementação de qualquer documentação do candidato na fase recursal.

3.5.22. Não serão considerados os recursos, laudos médicos e/ou outros documentos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

3.5.23. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato dos recursos, dos laudos médicos, da certidão de confirmação ou descaracterização da condição de pessoa negra ou de pessoa indígena e de outros documentos entregues, ficando toda documentação sob responsabilidade da FJP.

3.5.24. Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.187, de 22 de dezembro de 1998, e considerando a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, a FJP procederá à guarda de documentos relativos a este processo seletivo, observada a legislação estadual específica, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

4.1. A admissão de alunos no Curso de Mestrado será feita por meio de processo seletivo realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Colegiado do Programa de Mestrado e composta por integrantes do seu corpo docente, à exceção da Comissão de Heteroidentificação, que poderá contar com participantes convidados a critério do Colegiado do Curso de Mestrado da Fundação João Pinheiro.

4.2. O processo seletivo será desdobrado em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, que resultarão na distribuição do total de 100 (cem) pontos, conforme discriminado abaixo:

- Primeira etapa/eliminatória/classificatória – até 50 (cinquenta) pontos: prova dissertativa.
- Segunda etapa/eliminatória/classificatória – até 50 (cinquenta) pontos: apresentação de currículo no modelo Lattes/CNPq completo - 15 (quinze) pontos, pré-projeto de pesquisa - 20 (vinte) pontos e arguição - 15 (quinze) pontos.

4.3. Da primeira etapa

4.3.1. A prova dissertativa (primeira etapa) consistirá no desenvolvimento de 2 (duas) questões concernentes ao campo da administração pública, visando avaliar capacidades de compreensão, interpretação e redação.

- 4.3.1.1. A bibliografia indicada para a prova dissertativa encontra-se relacionada no Anexo I deste Edital.
- 4.3.1.2. A prova dissertativa será realizada na sede da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro – Alameda das Acácias, n. 70, Bairro São Luiz / Pampulha, Belo Horizonte, MG. Em data e horário a serem divulgados na página eletrônica da FJP, no seguinte endereço: <https://fjp.mg.gov.br/edital-fjp-n-002-2024/>
- 4.3.1.3. O candidato somente terá acesso à prova de que cuidam os subitens acima transcritos mediante apresentação do documento oficial de identificação com foto.
- 4.3.1.4. Não será permitida a entrada de qualquer candidato na sala de aplicação da prova dissertativa após o transcurso de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início. A saída do candidato do recinto só será permitida após o decurso de idêntico lapso temporal do início da referida prova.
- 4.3.1.5. A relação dos candidatos inscritos, com as correspondentes salas de aplicação da prova dissertativa, será publicada na página eletrônica da FJP, no seguinte endereço: <https://fjp.mg.gov.br/edital-fjp-n-002-2024/>.
- 4.3.1.6. Serão aprovados nesta segunda etapa o número máximo de 40 (quarenta) candidatos dentre os que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos, seguindo a ordem de classificação e respeitada a reserva de vagas às pessoas com deficiência na proporção de 5% (cinco por cento), ou seja, 2 (duas) vagas; e aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas na proporção de 20% (vinte por cento), ou seja, 8 (oito) vagas.
- 4.3.1.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas autodeclaradas negras ou indígenas que não forem preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados nesta etapa, observada a classificação final desta etapa.
- 4.4. Da segunda etapa**
- 4.4.1. A Análise Preliminar de Pré-Projeto de Pesquisa (parte integrante da segunda etapa) tem caráter eliminatório e classificatório e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do(a)candidato(a).
- 4.4.1.1. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no projeto que permita a sua identificação.
- 4.4.1.2. O pré-projeto deverá ser conciso e conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, em papel tamanho A4, fonte Calibri, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 (um vírgula cinco), e margens com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé.
- 4.4.1.3. O pré-projeto deverá estar estruturado da seguinte forma:
- Titulo;
 - Introdução: conceituação do tema, delimitação do problema, objetivo geral e específicos, justificativa, importância e/ou atualidade do tema de pesquisa proposto, aderência à linha de pesquisa e área de estudo do programa, possibilitando uma visão geral do trabalho a ser realizado;
 - Especificação da linha de pesquisa de aderência do projeto e justificativa para essa escolha. As linhas de pesquisa do programa e suas descrições podem ser acessadas em: <https://fjp.mg.gov.br/mestrado/>
 - Referencial Teórico: parte conceitual que fundamenta a pesquisa, com a indicação das abordagens, linhas de pesquisa ou correntes de pensamento existentes sobre o tema, com indicação das ideias centrais de autores que tratam do tema;
 - Metodologia: aspectos gerais dos procedimentos de realização da pesquisa que poderão ser adotados para viabilizar a solução do problema;
 - Cronograma: etapas e passos necessários à realização dos objetivos pretendidos, estimando os tempos necessários para sua execução;
 - Referências: indicação das fontes utilizadas.
- 4.4.1.4. Na avaliação serão considerados:
- aderência à linha de pesquisa e à área de estudos do Programa (2 pontos);
 - formulação clara do problema e demonstração minuciosa dos objetivos a serem pesquisados (2 pontos);
 - relevância da base teórica indicada para interpretação dos resultados da pesquisa (2 pontos);
 - definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (2 pontos);
 - viabilidade da pesquisa proposta quanto a aspectos de fundo e ao prazo para sua realização (2 pontos).
- 4.4.2. O currículo no modelo Lattes/CNPq completo, que também integra a segunda etapa do processo seletivo, deve ser elaborado por meio do formato disponível no endereço eletrônico www.lattes.cnpq.br, e deverá também ser devidamente documentado. Um único arquivo em .pdf deve ser gerado com o currículo Lattes e a documentação comprobatória. O barema com os pontos a serem avaliados encontra-se no Anexo IV. As atividades sem comprovação não serão pontuadas.
- 4.4.3. A arguição oral, que também integra a segunda etapa deste processo seletivo, avaliará o perfil acadêmico dos candidatos para o Curso de Mestrado e incluirá arguições acerca do currículo, do pré-projeto, disponibilidade e compatibilidade do candidato com o programa de mestrado.
- 4.4.4. Após a segunda etapa, serão considerados aprovados os candidatos participantes que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no somatório das duas etapas e serão convocados para ocuparem as vagas os 20 (vinte) melhores classificados, respeitada a reserva de vagas às pessoas com deficiência na proporção de 5% (cinco por cento), ou seja, 1 (uma) vaga; e aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas na proporção de 20% (vinte por cento), ou seja, 4 (quatro) vagas.
- 4.4.4.1. Caso todas as vagas não sejam ocupadas pelos primeiros candidatos classificados habilitados, serão convocados os candidatos excedentes, observada a ordem de classificação e o limite das vagas.
- Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
 - Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 4.4.4.2. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência e para as pessoas autodeclaradas negras ou indígenas que não forem preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência, observada a classificação final do certame.
- 4.5. Todas as etapas do processo seletivo contendo as relações dos candidatos aprovados para as etapas subsequentes, incluindo as listas específicas para reserva de vagas, serão divulgadas no endereço eletrônico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (<https://fjp.mg.gov.br/edital-fjp-n-002-2024/>).
- 4.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações referentes a este edital, a serem divulgadas no mesmo endereço eletrônico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, conforme citado no item 4.5.
- 4.7. A Fundação João Pinheiro procederá a publicação no Diário Oficial “Minas Gerais” apenas da classificação final do processo seletivo, ficando o candidato com a responsabilidade de acompanhar as demais informações sobre este edital.
- 4.8. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

Etapa do Processo Seletivo	Data
Período de inscrições	0 (zero) hora do dia 02 de agosto de 2024 a 23h e 59min do dia 06 de setembro de 2024.
Período para pedido de isenções	02 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024.
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	até 10 de setembro de 2024.
Procedimento de heteroidentificação	16 e 17 de setembro de 2024.
Divulgação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	23 de setembro de 2024.
Período para interposição de recurso	24 e 25 de setembro de 2024.
Divulgação do resultado do recurso	30 de setembro de 2023.
Prova dissertativa (primeira etapa)	07 de outubro de 2024.
Divulgação do resultado da prova dissertativa	11 de novembro de 2024

Período para interposição de recurso	13 e 14 de novembro de 2024.
Divulgação do resultado do recurso	20 de novembro de 2024.
Convocação para arguições e defesas de pré-projeto	21 de novembro de 2024.
Período das arguições e defesas de pré-projeto de pesquisa presenciais no campus da FJP Pampulha	02 a 05 de dezembro de 2024.
Divulgação do resultado da segunda etapa	10 de dezembro de 2024.
Período para interposição de recurso	12 e 13 de dezembro de 2024.
Divulgação do resultado final	18 de dezembro de 2024.
Período para realização da matrícula	27 e 28 de fevereiro de 2025.
Início das aulas presenciais	03 de março de 2025.

4.9. O candidato poderá interpor recurso por meio de requerimento fundamentado, conforme modelo constante no anexo V, contra os resultados da primeira ou segunda etapa do processo seletivo, em até 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado de cada etapa.

4.9.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente na Seção de Registro e Controle Acadêmico da Escola de Governo, de 09h às 16h, localizada na Alameda das Acácias, nº 70, São Luiz, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou enviado via e-mail para srca@fjp.mg.gov.br, no prazo estabelecido, com o assunto [EDITAL 02/2024/FJP – RECURSO {nome do(a) candidato(a)}].

4.9.1.1. Os recursos encaminhados via e-mail deverão ser enviados com assinatura digital verificada, a fim de serem considerados válidos para análise. Os recursos enviados por e-mail que não apresentarem uma assinatura digital verificada não serão aceitos para análise pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

4.9.2. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora e referendados pelo Colegiado do Programa de Mestrado.

4.9.3. O resultado de cada recurso será enviado para o e-mail cadastrado no ato da matrícula em até 3 (três) dias úteis da data em que for protocolado. A divulgação geral do resultado dos recursos de cada etapa, será divulgada no endereço eletrônico da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (<https://fjp.mg.gov.br/edital-fjp-n-002-2024/>).

4.9.4. Em nenhum momento, as provas escritas e outros documentos relativos ao processo seletivo poderão ser reproduzidos ou retirados da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

4.9.5. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5. MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

5.1. A matrícula regular no Curso de Mestrado deverá ser efetuada junto à Seção de Registro e Controle Acadêmico, Alameda das Acácias, 70; São Luiz / Pampulha; Belo Horizonte MG, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2025, das 09:00 às 16:00 horas, com as aulas previstas para ter início em 3 de março de 2025.

5.2. A matrícula do candidato aprovado somente será efetuada com a entrega do formulário de matrícula e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, devidamente preenchidos, datados e assinados, a serem disponibilizados na Seção de Registro e Controle Acadêmico, e acompanhados dos documentos abaixo listados:

a. 02 (duas) fotos ¾ recentes (tiradas há menos de seis meses).

b. Cópia da carteira de identidade;

c. Cópia do título de eleitor e documento de quitação eleitoral (comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

d. Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);

e. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento.

g. Cópia do Histórico escolar de graduação.

h. Cópia de Diploma de curso superior de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, ou documento equivalente ou, ainda, declaração emitida pela coordenação do curso, atestando estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação até o final do prazo estabelecido neste Edital para realização da matrícula no Curso de Mestrado.

5.2.1. O candidato que não anexar ao formulário eletrônico da sua inscrição no processo seletivo documento que comprove ter concluído Curso Superior de graduação, nos moldes do item 2.1. alínea “g”, deverá obrigatoriamente apresentá-lo no ato da matrícula no Curso de Mestrado.

5.2.2. A matrícula deverá ser feita presencialmente, pelo próprio candidato ou por seu procurador devidamente designado para este fim, em instrumento próprio, e com firma reconhecida em Cartório de Notas.

5.2.3. Pedidos de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas de pós graduação stricto sensu poderão ser solicitados somente no período da matrícula inicial no Curso.

5.2.3.1. Compete ao Colegiado do Programa de Mestrado deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de disciplinas já cursadas, tendo por base o regulamento específico do Curso, disponível no endereço: <https://fjp.mg.gov.br/mestrado/>

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Fundação João Pinheiro, por intermédio da sua Escola de Governo, reserva-se o direito de alterar o cronograma previsto neste Edital sem a necessidade de prévia anuência dos candidatos, desde que haja prévio aviso no portal da Instituição com até 3 (três) dias úteis de antecedência.

6.2. Maiores informações: Seção de Registro e Controle Acadêmico - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho - Fundação João Pinheiro | e-mail: srca@fjp.mg.gov.br

6.3. A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA – Prova dissertativa

- CAVALCANTE, Pedro; LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de. Do insulamento burocrático à governança democrática: transformações institucionais e a burocracia no Brasil. In: PIRES, Roberto; LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). Burocracia e políticas públicas no Brasil: intersecções analíticas. Brasília: IPEA, 2018. p. 59-83. <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8487>
- MEIRELLES, Dimária Silva. Teorias de mercado e regulação: por que os mercados e o governo falham?. Cadernos EBAPE. br, v. 8, p. 644-660, 2010. <https://doi.org/10.1590/S1679-39512010000400006>
- CARDOSO, Guilherme. A retórica da austeridade. Brazilian Journal of Political Economy, v. 42, n. 4, p. 1033-1042, 2022. <https://www.scielo.br/j/rep/a/FHTbRGt43NNR3FwmFYgqW7w/?lang=pt#ModalTablesFigures>
- VASCONCELOS, Eduardo Silva; DOS SANTOS, Fernando Augusto. Inteligência Artificial na gestão pública brasileira: Desafios e oportunidades para a eficiência governamental. Observatório de la Economía Latinoamericana, v. 22, n. 6, p. e5017-e5017, 2024. <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/5017>

- PAPI, Luciana Pazini et al. Mudança ou desmonte em políticas sociais? Efeitos do Governo Bolsonaro nas áreas de direitos humanos e assistência social. In: FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de (org.); LIMA, Luciana Leite (org.). As políticas públicas do governo Bolsonaro: desmonte, resiliência e refundação [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: Jacarta, 2024. p. 191-223, 2024. https://www.ufrgs.br/cegov/files/pub_173.pdf

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo para a turma 2025-2027 do Curso de Mestrado em Administração Pública FJP nº / , declaro ser negro(a) e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) (as), de acordo com os critérios e procedimentos previstos no supracitado edital.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder civil e criminalmente no caso de falsidade.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo para a turma 2025-2027 do Curso de Mestrado em Administração Pública FJP nº / , declaro ser indígena e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos previstos no supracitado edital.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder civil e criminalmente no caso de falsidade.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO IV

BAREMA: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

PROGRAMA DE Mestrado em Administração Pública - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	Pontos	Limite*	Total (Pontos x Limite)
1 – GRADUAÇÃO			
1.1 Diploma de curso de graduação concluído para além do requisito do concurso	0,5	1	
2 – ESPECIALIZAÇÃO			
2.1 Diploma de Curso de Especialização concluído (carga horária > 360 horas)	1,0	2	
3 - PUBLICAÇÕES (QUALIS/CAPES -2017-2020 área 27: Administração Pública, Administração, Ciências Contábeis e Turismo ou possuir JCR) - Serão consideradas as do período 2012-2023			
3.1 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A1 ou (JCR > 1,4)	pontos/publicação	4,0	SL
3.2 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A2 ou (1,4 >= JCR > 0,7)	pontos/publicação	3,0	SL
3.3 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A3 ou (0,7 >= JCR > 0)	pontos/publicação	2,0	SL
3.4 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A4	pontos/publicação	1,0	SL
3.5 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B1, B2...	pontos/publicação	0,5	SL
3.6 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B2	pontos/publicação	0,4	SL

3.7 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B3	<i>pontos/publicação</i>	0,3	SL	
3.8 Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B4 ou sem classificação na área.	<i>pontos/publicação</i>	0,1	SL	
3.9 Trabalho científico completo publicado em anais de eventos internacionais da área, realizados fora do Brasil.	<i>pontos/publicação</i>	2,0	SL	
3.10 Trabalho científico completo publicado em anais de eventos nacionais científicos da área, realizados pelas sociedades acadêmicas: ANPAD, ENAPEGS/RGS, ANPCONT, ANEPECP, ANPUR, ANPOCS, ANPTUR, SBAP e SOBER.	<i>pontos/publicação</i>	1,0	SL	
3.11 Trabalho científico completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais científicos com ISSN, de outras áreas.	<i>pontos/publicação</i>	0,5	SL	
3.12 Resumos publicados em eventos científicos.	<i>pontos/publicação</i>	0,5	SL	
3.13 Livro escrito em autoria ou coautoria pelo candidato, relacionado a área com ISBN. Publicado por editora (ver critérios)	<i>pontos/publicação</i>	3,0	SL	
3.14 Livro organizado em autoria ou coautoria pelo candidato, relacionado a área com ISBN. Publicado por editora (ver critérios)	<i>pontos/publicação</i>	1,0	SL	
3.15 Capítulo de livro relacionado a área com ISBN. Publicado por editora (ver critérios)	<i>pontos/publicação</i>	1,0	SL	
			Subtotal	
4 – PRÊMIOS				
4.1 Certificado de prêmios e títulos honoríficos recebidos	<i>pontos/títulos</i>	0,5	1	
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA				
5.1 Atuação profissional na área de administração pública, administração, ciências contábeis e turismo nos últimos cinco anos	<i>pontos/ano</i>	0,5	2,5	
5.2 Experiência profissional como docente em disciplinas ou mini-curso (carga horária mínima de 15 horas/aula)	<i>pontos/a cada 15 hrs</i>	0,5	5	
5.3 Bolsista em projeto de pesquisa	<i>pontos/pesquisa</i>	0,1	1	
6 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
6.1 Participação em eventos científicos	<i>pontos/evento</i>	0,1	1	
6.2 Curso de formação complementar (mínimo 15 horas /aula)	<i>pontos/curso</i>	0,2	1	

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho Seleção da turma 2025-2027 do Curso de Mestrado em Administração Pública	
USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO	
01. NOME COMPLETO:	
02. VAGA A QUAL SE CANDIDATOU:	
03. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO QUE ESTÁ RECORRENDO:	
04. ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO:	
1. Preencha todos os campos do Formulário.	
2. Escreva com clareza e coesão os campos das Justificativas e Informações Adicionais.	
3. Date e Assine o Formulário.	
4. Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso.	
05. OBJETO DO RECURSO:	

06. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO:

07. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

LOCAL DATA
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

08. DECISÃO:
DEFERIDO INDEFERIDO

09. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO:

LOCAL DATA
ASSINATURA DO COORDENADOR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CARIMBO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lopes Nominato Braga, Presidente(a)**, em 29/07/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87874180** e o código CRC **35C93889**.